Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de MUNICÍPIO, confere ao Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.847/0001-28, com sede Av. Brasil nº 209, Centro Três Barras do Paraná, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2452/2023 de 21/03/2023, têm entre si ajustado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, doravante denominado TERMO, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente termo a cedência de:

a) Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: AO LESTE: medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; AO SUL: medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada: AO OESTE: medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula em favor da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso em serviço de autoescola.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no

Haylin France



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

mínimo 60 (sessenta) dais antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do TERMO, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º- Caso o Município precisar do imóvel, quer para uma edificação, ou obra de interesse social, a Permissão de Uso será rescindida, desde que o Município comunique o permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o imóvel nas condições que se encontra.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I- uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para serviço de autoescola;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

 III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido:

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações

- I- È vedado a **PERMISSIONÁRIA**:
- a) Transferir o bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

J

Claybor Fren



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2°- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3°- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do imóvel , avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Clebeson Bordim, portador do CPF nº 000.278.879-95, ocupante do Cargo e agente político, Secretário de Administração e Planejamento, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

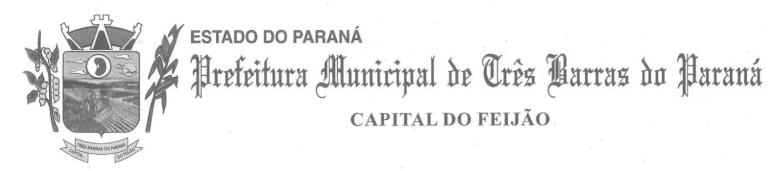
CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A PERMISSIONRIA fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

leaden fram



Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda.

Testemunha

Testemunha

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda.

OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de:

a) Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: AO LESTE: medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; AO SUL: medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada: AO OESTE: medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula em favor da PERMISSIONÁRIA.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2452/2023 de 21/03/2023.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal